que opinaram pela procedência da acusação e consequente aplicação da penalidade de repreensão, e o Conselheiro Egidio Carlos da Silva, que opinou pelo acolhimento da preliminar.

INCLUSÃO À PAUTA

PROCESSO: 18965-1050990/2013

INTERESSADO Alexandre Ferrari Vidotti

LOCALIDADE: Rio Claro

ASSUNTO: Pedido de afastamento para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, participar do "II Congresso Nacional da Federação de Pós Graduação em Direito – FEPODI", nos dias 19 a 20 de setembro de 2013, a ser realizado na Pontifícia Universidade Católica –PUC/SP.

RELATOR: Conselheiro Fernando Franco

Deliberação CPGE nº 117/09/2013: O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao afastamento, conforme requerido pelo interessado.

PROCESSO: 18575-1079891/2013

INTERESSADO Daniel Smolentzov

LOCALIDADE: São Paulo

ASSUNTO: Pedido de afastamento para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, participar da "X Jornadas Luso-Brasileira de Meio Ambiente", no dia 09 de outubro de 2013, a ser realizado na Universidade Lusíada, na cidade de Lisboa/Portugal.

RELATOR: Conselheiro Eduardo José Fagundes

Deliberação CPGE nº 118/09/2013: O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao afastamento, conforme requerido pelo interessado.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por ordem do Procurador Geral do Estado, convoca os servidores relacionados abaixo para participar do curso "Aspectos jurídicos da inscrição de débitos na dívida ativa e inclusão de dados no Sistema da Dívida Ativa da PGE", dirigido aos servidores das Secretarias de Estado, a realizar-se nas dependências da Escola Superior da PGE, na Rua Pamplona, 227 – 2º andar – sala 03/04 – Jardim Paulista – São Paulo – SP, no dia 19-09-2013, quinta-feira, das 13h30 às 17h, com a seguinte programação:

Conteúdo:

1) Aspectos jurídicos da inscrição de débitos na Dívida Ativa

2) Inclusão de dados para inscrição de débitos na Dívida Ativa

3) Análise dos processos administrativos de débitos passíveis de inclusão

4) Procedimentos para inclusão

5) Emissão de registro de cadastramento;

6) Gerenciamento dos processos administrativos

Expositores:

Igor Bueno Peruchi, Sibele Ferrigno Poli Ide Alves, Lucilia Aparecida dos Santos e Lucia de Faria Freitas - Procuradores do Estado classificados na Coordenadoria da Dívida Ativa, Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso do Tributário Fiscal

Servidores convocados da Coordenadoria da Dívida Ativa:

1. Alexandre Lucas Veltroni (RG 12.402.546-8)
2. Carolina Vaz Guimarães (RG M7-437.933)
3. Davi Batagini Balieiro Miraldo (RG 30.482.266-7)
4. Fabiana Pinho Beraldo (RG 33.565.139-2)
5. Valdeci Cardoso Arruda de Siqueira (RG 29.832.474)

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado, Respondendo pelo Expediente, de 11-9-2013

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual nº 6.544/89, HOMOLOGO o ato realizado pela responsável pelo Convite BEC nº 22882/2013 (400112000012013OC00007), processo PGE nº 16616-866116/2013, ficando ADJUDICADO o item 01, pelo valor unitário de R$ 11,51; o ítem 02, pelo valor unitário de R$ 2,67; o ítem 04, pelo valor unitário de R$ 16,44; o ítem 05, pelo valor unitário de R$ 20,28; o ítem 09, pelo valor unitário de R$ 1,55, à empresa PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA EPP., CNPJ nº 43.899.665/0001-91; o ítem 06, pelo valor unitário de R$ 2,50; o ítem 07, pelo valor unitário de R$ 2,50; e, o ítem 08, pelo valor unitário de R$ 1,95, à empresa CAMARGO'S COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME., CNPJ nº 74.251.984/0001-10. Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Comunicado

Concurso para a seleção de estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Jundiaí.

A Presidente da Comissão de concurso designada nos autos do Processo GDOC nº 19016-893876/2013, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto nº 24.710/86, Portaria GPG nº 79/90 e Deliberações CPGE nºs 59/95 e 60/95, comunica que estão abertas as inscrições para a seleção de estagiários de Direito, na área do Contencioso Geral da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Jundiaí, que obedecerá às seguintes disposições.

I - DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

1. O concurso destina-se à seleção de candidatos para preenchimento de 02 (duas) vagas de estagiários, acrescidas daquelas que vagarem durante o período de validade do concurso, que desempenharão suas atividades na Seccional de Jundiaí da Procuradoria Regional de Campinas.

2. O credenciamento dos estagiários aprovados efetuar-se-á de acordo com as disponibilidades orçamentárias e na medida das necessidades do órgão público.

3. As inscrições serão recebidas no período de dezoito de setembro a dois de outubro, no horário compreendido entre 09:00 e 16:30 horas, mediante requerimento protocolado pessoalmente na sede da Seccional de Jundiaí, Rua Euclides da Cunha, 345, Chácara Urbana, Jundiaí, tel. 4521-7751;

4. São requisitos para a inscrição: requerimento de inscrição (conforme ANEXOS I e II) e cópia da cédula de identidade ou documento equivalente;

5. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92, o credenciamento dos estagiários aprovados far-se-á com reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso do direito previsto no art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Estadual nº 683/92, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento.

5.3. Na falta de candidatos inscritos e aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação.

5.4. Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 3.298/99, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la no requerimento de inscrição (ANEXO II) e, no período desta, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

5.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6. Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.7. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a classificação destes últimos.

5.8. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista de classificação, o candidato portador de deficiência aprovado deverá submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, a qual será realizada pelo Departamento de Serviço Médico do Estado, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo exame.

5.9. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada pela perícia médica, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

5.10. Não caberá qualquer recurso da decisão final proferida pela Perícia Médica do Estado.

II - DAS PROVAS

6. O concurso consistirá em uma prova escrita, composta de seis testes e uma dissertação.

6.1. As questões objetivas versarão sobre Direito Tributário, Direito Processual Civil e Direito Constitucional, valendo cada uma delas 0,5 (meio) ponto.

6.2. A dissertação abordará tema da disciplina Direito Constitucional, em, no máximo quinze linhas, valendo 7,0 pontos.

7 – A prova escrita será realizada no dia 10 de outubro de 2013, na sede da Seccional de Jundiaí, Rua Euclides da Cunha, 345, Chácara Urbana, Jundiaí, tel. 4521-7751, com início às 14:00 horas, e terá duas hora de duração.

8. A prova versará sobre as seguintes matérias:

8.1. Direito Processual Civil – Jurisdição e Ação (CPC, arts. 1º a 6º); Partes e Procuradores (CPC, arts. 7º a 80); Competência (CPC, arts. 86 a 124); Atos Processuais (CPC, arts. 154 a 261); Formação, Suspensão e Extinção do Processo (CPC, arts. 262 a 269); Petição Inicial (CPC, arts. 282 a 296); Resposta do Réu (CPC, arts. 297 a 318); Apelação (CPC, arts. 513 a 521); Agravo (CPC, arts. 522 a 529); Execução contra a Fazenda Pública (CPC, arts. 730 e 731); Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80); Mandado de Segurança (Lei nº 1.533/51).

8.2. Direito Constitucional – Constituição Federal: Princípios Fundamentais (art. 1º a 4º); Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Organização do Estado (arts. 18 a 43); controle da constitucionalidade (órgãos e formas).

8.3. Direito Tributário – Sistema Constitucional Tributário (arts. 145 a 156); Tributo (conceito e espécies); Impostos Estaduais; Lançamento Tributário (conceito e modalidades).

9. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização da prova munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

10. Não será permitido ingresso de nenhum candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início. Recomenda-se que todos os candidatos compareçam ao local de prova com antecedência mínima de 15 minutos.

11. Não será permitida a consulta a qualquer legislação, doutrina, jurisprudência, ou anotações afins.

12. Durante a realização das provas é vedado o uso de aparelhos tais como celulares, bips, pagers, rádios, walkmans, cd players, fones de ouvido ou qualquer espécie de equipamento eletrônico.

13. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, na prova escrita, média igual ou superior a 5,0 (cinco), em escala de zero a dez. Em caso de empate na classificação terá preferência o candidato que obtiver a maior nota, sucessivamente, nas provas de Direito Constitucional, Direito Processual Civil e Direito Tributário. Persistindo o empate, terá prevalência o candidato matriculado no penúltimo ano do curso de Direito no momento da inscrição no certame. Persistindo, ainda, o empate, terá prevalência o candidato mais idoso.

14. O resultado do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I, e afixado na sede da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Jundiaí, Rua Euclides da Cunha, 345, Chácara Urbana, Jundiaí, tel. 4521-7751.

15. Não serão admitidos recursos, pedidos de vista e revisão de provas.

III – DOS REQUISITOS PARA A POSSE

16. No ato da posse, o candidato aprovado deverá apresentar: atestado fornecido pela Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC), ou documento equivalente, comprovando estar matriculado e freqüentando um dos dois últimos anos do curso de Direito; termo de assunção das funções de estagiário, devidamente assinado, e em que conste declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, nem ocupa cargo ou função pública que torne incompatível o exercício do estágio, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e das normas estabelecidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Estará imediatamente excluído do certame o candidato que: não comparecer à prova escrita, ou se apresentar após o horário fixado para seu início; não apresentar os documentos exigidos neste edital; for surpreendido utilizando material de consulta não permitido; for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou utilizando qualquer meio eletrônico de comunicação.

18. A classificação será válida por dois anos, a contar da homologação da lista de aprovados.

19. Os candidatos aprovados cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais no período da manhã ou da tarde, conforme as necessidades de serviço, percebendo bolsa fixada por Resolução do Procurador Geral do Estado.

20. Os candidatos que não comprovarem o registro na OAB/SP por ocasião do requerimento de inscrição deverão apresentá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, nos termos do art. 12, III, do Decreto Estadual nº 24.710/86.

21. O estagiário poderá ser dispensado pela Administração, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

22. O estágio não confere ao estagiário vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender-lhe direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

23. Informações sobre o concurso poderão ser obtidas pessoalmente, no endereço de inscrição.

24. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da comissão de concurso, no âmbito de suas atribuições.

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Jundiaí,

(nome), portador da cédula de identidade RG nº. ....., residente e domiciliado....., telefone nº ....., tel para recados:....., cel ....., e-mail ....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ..... ano da Faculdade de Direito....., vem requerer sua inscrição para o Concurso de Seleção de Estágio junto a essa Procuradoria Seccional.

O candidato compromete-se a providenciar a inscrição na OAB/SP, como estagiário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, se já não tiver apresentado a referida inscrição neste momento.

O candidato declara estar de pleno acordo com as disposições contidas no edital que rege este concurso.

(local), _____ de _____ de 2010.

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Jundiaí,

(nome), portador da cédula de identidade RG nº. ....., residente e domiciliado....., telefone nº ....., tel para recados ....., cel ....., e-mail ....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ..... ano da Faculdade de Direito....., vem requerer sua inscrição para o Concurso de Seleção de Estagiários junto a essa Procuradoria

Seccional.

O candidato declara, para os fins da Lei Complementar Estadual 683/92, que é portador (a) de deficiência, da seguinte natureza e grau:

_____
_____
_____
_____
_____.

O candidato compromete-se a providenciar a inscrição na OAB/SP, como estagiário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, se já não tiver apresentado a referida inscrição neste momento.

O candidato declara estar de pleno acordo com as disposições contidas no edital que rege este concurso.

(local), _____ de _____ de 2010.

Comunicado

A Comissão do Concurso de Seleção de Estagiários de Direito, da Seccional de Piracicaba, FAZ SABER que corrigidas as provas objetiva e dissertativa realizadas pelos(as) candidatos(as) presentes no dia 03 de setembro de 2013, na Casa do Advogado de Piracicaba, apurou-se o RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL seguinte:

candidato(a)	CLAS.	OBJETIVA	SUBJETIVA	MÉDIA	IDENTIDADE
NATÁLIA TORIN LOPES	1.º	8,50	9,08	8,79	40.859.168-7
MARIA LUISA PRESSUTO MACIEL	2.º	7,00	9,15	8,08	47.321.143-9
FELIPE CAPELLO	3.º	6,75	6,83	6,79	41.752.424-9
MEIRIANE SOARES DE SOUZA	4.º	6,50	5,23	5,87	11.928.84
DENISE DA COSTA OLIVEIRA	5.º	6,50	5,17	5,84	45.481.195-0
LUCAS SCHIMIDT CROVACE	6.º	6,00	5,02	5,51	46.673.092-5
MARIANA DE ARAÚJO SILVA	7.º	6,00	4,87	5,44	02.922.695-20
ELISABETE ALVES GOMES VALLA	8.º	4,25	6,01	5,13	48.516.364-0
CAMILA MATOS RESENDE	9.º	4,75	5,28	5,01	00.132.004-9
JENNIFER FERNANDA DE CAMPOS MELO	DESCL.	3,25	5,00	4,13	41.638.804-8
ÉDER MARTINS NUNES	DESCL.	3,75	2,87	3,31	33.655.260-9
HEBER RICHARD DE SOUZA TORRES	DESCL.	3,25	2,00	2,63	19.270.569
BRUNA FERNANDES	DESCL.	AUSENTE NA DATA DAS PROVAS	36.396.129-X		
DANIELE MARTINS DE GODOI	DESCL.	AUSENTE NA DATA DAS PROVAS	48.324.004-7		
ISSAC BARBOSA AVELINO RODRIGUES	DESCL.	AUSENTE NA DATA DAS PROVAS	34.031.599-4		
JULIANA DA COSTA SALLA	DESCL.	AUSENTE NA DATA DAS PROVAS	48.333.324-4		
KARLA RAFAELA FREITAS LOPES	DESCL.	AUSENTE NA DATA DAS PROVAS	26.575.809-4		
PEDRO OLIVEIRA MOURA SANTOS	DESCL.	AUSENTE NA DATA DAS PROVAS	48.484.855-0		
PRISCILA DRESSANO	DESCL.	AUSENTE NA DATA DAS PROVAS	44.957.519-6		
REGINALDO DOMINGOS ALVES	DESCL.	AUSENTE NA DATA DAS PROVAS	19.925.853-3		
TAYLON HENRIQUE SILVA ALVES	DESCL.	AUSENTE NA DATA DAS PROVAS	11.484.58		

P.S.: CLAS. = classificação // DESCL. = desclassificado

Mediante o resultado final, após homologação do Egrégio Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, os(as) candidatos(as) habilitados(as) no Concurso serão convocados(as) de acordo com as vagas existentes e disponibilidades orçamentárias, considerando o período de validade do certame. Publique-se na forma da lei e do edital.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM 108, de 13-09-2013

Designação para a função de Agente Fiscal do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo por Ônibus.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Artigo 38, Inciso III, letra f, do Decreto 49.752, de 04-07-2005 e nas disposições do Decreto 24.675, de 30-01-1986, alterado pelo Decreto 27.436, de 07-10-1987, do Decreto 19.835, de 29-10-1982, alterado pelo Decreto 28.478, de 30-06-1988, e ainda da Resolução STM 55, de 04-02-1992, que disciplina as atividades de fiscalização do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo por Ônibus, resolve:

Artigo 1º - Designar, para o exercício da função de Agente Fiscal do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo por Ônibus, nos termos da legislação citada, os agentes a seguir relacionados:

NOME	RG
Adilson Monteiro Pinto	21276091-9
Alessandro Freitas de Souza	30100266-6
Almir Pereira da Silva	12782606-3
André Sette	32171035-6
Argemiro José Dias Junior	22223763
Eder da Silva Lemes41139052-1	41139052-1
Eduardo Miguel Mondim Weisz	4440967
Gustavo Vinicius Mota Santos	30787155-1
Jefferson Augusto Aparecido Nogueira	40679199-5
João Batista Martins Gonçalves	12860873
Leonardo Duarte de Freitas	020856243-9
Luiz Fernando Siqueira Hardt	23448736-7
Marcos Roberto Strapaissi	20710485-2
Robson de Jesus Belmonte	17469823-9
Rosangela Loureiro Alves	26555297-7
William Rogério dos Santos Turola	28809975-8

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 11-09-2013

Processo: STM 009945/2013; Interessado: VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA.; Assunto: AIIPM 1191846 – A.

DESPACHO CG 1208/2013

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/1326/2013 (fls. 25/26), conheço e dou provimento ao recurso de 2° grau interposto por VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29-08-2013 (fls. 18/19), cancelando o auto de infração que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM 012102/2013; Interessado: TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.; Assunto: AIIPM 1192711 – A.

DESPACHO CG 1209/2013

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/1333/2013 (fls. 27/29), conheço e dou provimento ao recurso de 2° grau interposto por TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29-08-2013 (fls. 20/21), cancelando o auto de infração que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM-PR-RMSP 010718/2012; Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA.; Assunto: AIIPM 1173972 – A.

DESPACHO CG 1210/2013

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, e nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/1325/2013 (fls. 20/22), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 057/2013, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço do recurso de 2° Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21-02-2013 (fl. 13/14) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

COMISSÕES DE CADASTRAMENTO

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Deliberações, de 13-09-2013

Aprovada a renovação do registro cadastral dos seguintes operadores regionais de coletivos autônomos - ORCAS:

INTERESSADO	PROCESSO STM
Adilson de Melo Transporte	06800/04
Denis Firmino de Lima ME	08041/03
Joaquim Moreira da Fonseca ME	01879/04
Raymundo da Silva Santos-Transportes ME	06940/04

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Deliberações, de 13-09-2013

Aprovada a renovação do registro cadastral dos seguintes operadores regionais de coletivos autônomos – ORCAS:

INTERESSADO	PROCESSO STM
José A. da Silva Transporte ME	00619/05

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Resumo de Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADE 100/2009 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de São Sebastião - Proc. DADE 4023/2009 - Objeto – Urbanização do Aterro da Rua da Praia – Fase 2 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira e Quarta - Data da assinatura do termo aditivo: 13-09-2013.

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Comunicado

Considerando:

a) as disposições do artigo 5º e do inciso 3º do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93.

b) os termos do artigo 6º da Lei estadual 12.799/2008.

c) a necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. Conforme o inciso II do artigo 61 da instrução 01/2008 área estadual do tribunal de contas do Estado.

Listamos a seguir o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
390103	2013PD00182	451.401,34

Comunicado

Quebra de Ordem Cronológica

Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Instrução 1/08 TCE/SP, justificamos a ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis:

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR R$
390103	2013PD00183	57.525,28